

PROCESSO Nº 337/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **230/2018**

Data do Protocolo: 30/08/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 01/10/2018
----------------------------------	--	---

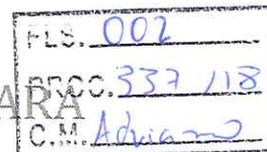
Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social denominada Lar e Internato Otoniel de Camargo, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 230/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social denominada Lar e Internato Otoniel de Camargo, e dá outras providências.

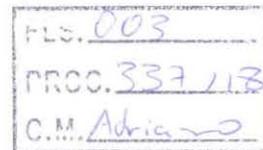
Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 1 de outubro de 2018

Protocolo: 9764, de 30 de agosto de 2018

Araraquara, 31 de agosto de 2018


Caio Felipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 000266/2018

Em 30 de agosto de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de Subvenção Social à entidade Lar e Internato Otoniel de Camargo.

Trata-se de recursos oriundos da campanha de destinação de imposto de renda, referente aos anos de 2016 e 2017, e que foi destinada à entidade via Fundo Municipal do Idoso.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



FLS. 004
PROC. 337/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

00230/2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

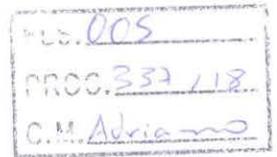
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de Subvenção Social a Entidades de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
08.241.037.2	ATIVIDADES		
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	420.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	420.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente para o apresentado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O repasse referido no art. 1º desta Lei será efetuado pela Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064.

Art. 6º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 7º A entrega das prestações de contas se dará, em duas vias de igual teor.

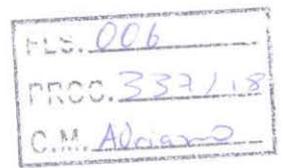
§ 1º A prestação de contas parcial deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas no exercício de 2017.

§ 2º prestação de contas final – deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de maio de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas do total do repasse.

Art. 8º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de utilidade Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

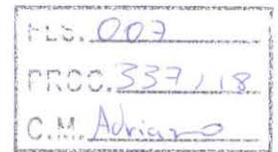
IX - cópia do Estatuto Social da entidade;

X - cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito;

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 9º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA "
- Prefeito Municipal -

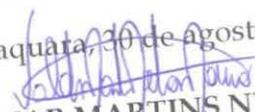


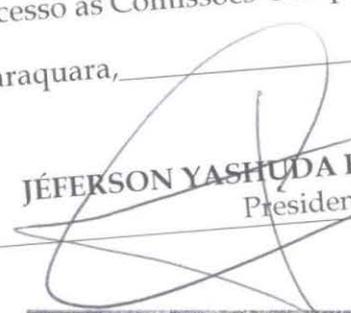
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

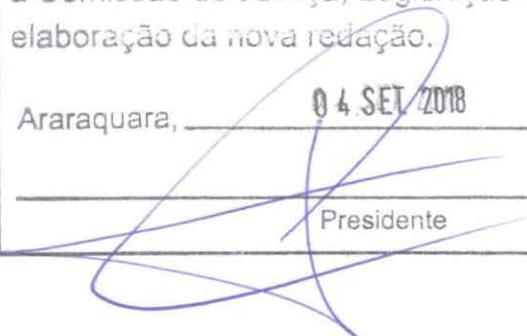
Folha 008
Proc. 337/18
Resp. Adriano

DESPACHOS

Processo n° 337/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: 30 AGO 2018
Prazo para apreciação até: ... 1° OUT 2018
Araraquara, 30 de agosto de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 31 AGO 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s)
emenda(s) n°(s) 01. Retorna
à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
elaboração da nova redação.
Araraquara, 04 SET 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 009
Proc. 337/2018
Resp. Carr

PARECER Nº

00341

/2018

Projeto de Lei nº 230/2018

Processo nº 337/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social denominada Lar e Internato Otoniel de Camargo, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

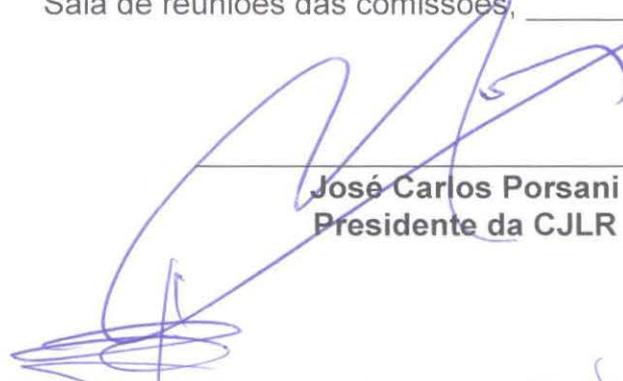
A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, em como a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nesta ordem, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 AGO. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 010
Proc. 337/2018
Resp. JN

PARECER Nº 00194

/2018

Projeto de Lei nº 230/2018

Processo nº 337/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social denominada Lar e Internato Otoniel de Camargo, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 03 SET. 2018


Elias Chediek
Presidente da CTFO


Zé Luiz


Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº 00095 /2018

Projeto de Lei nº 230/2018

Processo nº 337/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social denominada Lar e Internato Otoniel de Camargo, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

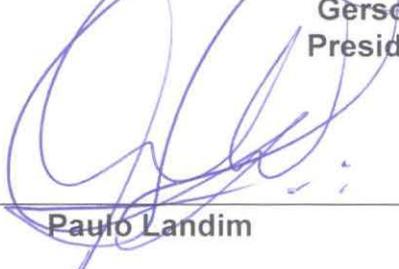
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

03 SET. 2018

Sala de reuniões das comissões, _____


Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS


Paulo Landim


Zé Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 012
Proc. 337/2018
Resp. Jam

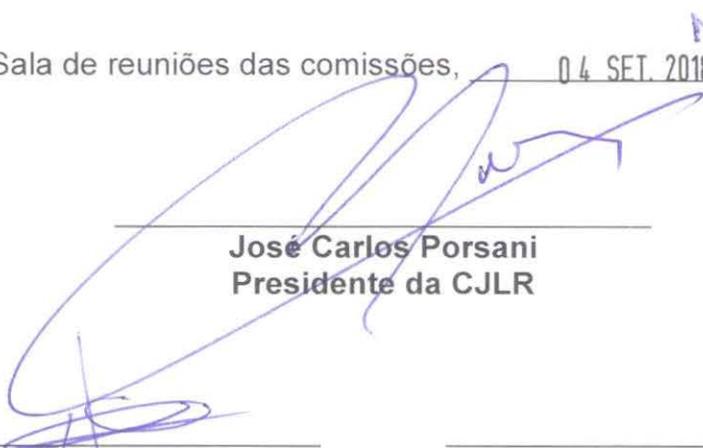
EMENDA Nº

00001

AO PROJETO DE LEI Nº 230/2018

Fica suprimido o § 2º do art. 8º do Projeto de Lei nº 230/2018.

Sala de reuniões das comissões, 04 SET. 2018


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR


Cabo Magal Verri
Membro da CJLR


Thainara Faria
Membro da CJLR

Aprovado

Araraquara, 04 SET. 2018


Presidente

16:24 04/09/2018 009905 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	013
Proc.	337/2018
Resp.	<i>[Signature]</i>

PARECER N°

00345

/2018

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 230/2018

Processo nº 337/2018

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Suprime o § 2º do art. 8º do Projeto de Lei nº 230/2018.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

O dispositivo a ser suprimido encontra-se incorreto, eis que a própria normatização encontra-se realizada nas próprias instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões.

04 SET. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	014
Proc.	337/2018
Resp.	Caio D

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 04 de setembro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 230/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS			
08.241.037.2	ATIVIDADES			
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	420.000,00	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	420.000,00	
FONTE DE RECURSOS	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social à entidade de assistência social, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	420.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.



Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064.

Art. 6º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 7º A entrega das prestações de contas se dará, em duas vias de igual teor.

§ 1º A prestação de contas parcial deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas no exercício de 2017.

§ 2º A prestação de contas final deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de maio de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas do total do repasse.

Art. 8º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 016
Proc. 337/2018
Resp. Couto

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - cópia do estatuto social da entidade;

X - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;

XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

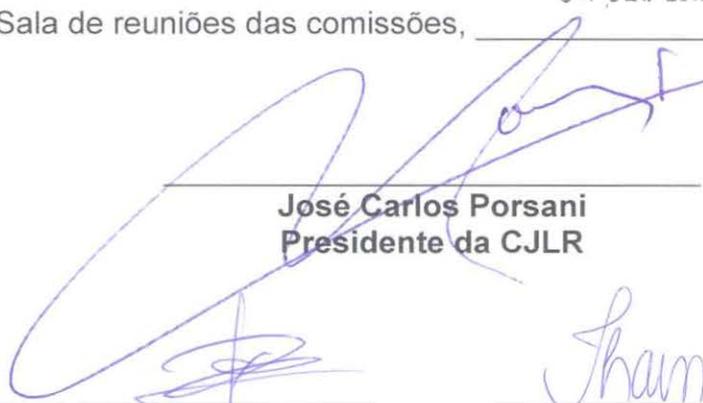
§ 2º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 9º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

04 SET. 2018

Sala de reuniões das comissões, _____



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 017
Proc. 337/2018
Resp. Coarés

DESPACHOS

Processo nº _____

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 04 SET. 2018

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador PAULO CARVALHO

Nos termos do artigo 266, do Regimento Interno
Araraquara, 04 SET. 2018

.....
Presidente



Folha 018
Proc. 337/2018
Resp. Cass

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 220/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 230/2018

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
08.241.037.2	ATIVIDADES		
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	420.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social à entidade de assistência social, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	420.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064.

Art. 6º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 7º A entrega das prestações de contas se dará, em duas vias de igual teor.

§ 1º A prestação de contas parcial deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas no exercício de 2017.

§ 2º A prestação de contas final deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de maio de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas do total do repasse.

Art. 8º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

IX - cópia do estatuto social da entidade;

X - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

- XII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII - cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV - numeração de todas as páginas no canto superior direito.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 9º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 023
Proc. 3371/2018
Resp. Coug

Ofício nº 103/2018-DL

Araraquara, 05 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
212/2018	151/2018	Vereadora Thainara Faria	Dispõe sobre a garantia de vagas para alunos com deficiência física e mobilidade reduzida no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência e dá outras providências.
213/2018	152/2018	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado anualmente em 25 de novembro, e dá outras providências.
214/2018	214/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
215/2018	222/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.
216/2018	224/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.040, de 02 de agosto de 2017.
217/2018	227/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
218/2018	228/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
219/2018	229/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.
220/2018	230/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências.
221/2018	231/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Define regras para o procedimento de transição de governo no município de Araraquara; cria a Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.
222/2018	232/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA.
223/2018	205/2018	Vereador Elias Chediek	Denomina Francisco Humberto Nigro dispositivo viário do Município.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 215/2018

Em 17 de setembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 220/18
Projeto de Lei nº 230/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.355, de 05 de setembro de 2018, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 023
 PROC. 337/2018
 C.M. Caio

LEI Nº 9.355

De 05 de setembro de 2018

Autógrafo nº 220/18 - Projeto de Lei nº 230/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
08.241.037.2	ATIVIDADES		
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	420.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	420.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social à entidade de assistência social, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	420.000,00

16:35 17/09/2018 010251 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMADA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	0204
PROC.	337/2018
C.M.	Caix

Art. 3º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064.

Art. 6º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 7º A entrega das prestações de contas se dará, em duas vias de igual teor.

§ 1º A prestação de contas parcial deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas no exercício de 2017.

§ 2º A prestação de contas final deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de maio de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas do total do repasse.

Art. 8º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- II. Declaração de utilidade pública municipal;
- III. Atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	0215
PROC.	337/2018
C.M.	Paulo

aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- IX. Cópia do estatuto social da entidade;
- X. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XII. Cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Numeração de todas as páginas no canto superior direito.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 9º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	026
PROC.	337/2018
C.M.	Carli

PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").

Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 06/setembro/18 - Ano 113 - Nº 195.